



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
22 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N.º 8.665

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
LICITAÇÕES	12
CASA CIVIL - CC	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	21
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	22
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	22
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	22
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.768 de 21 de novembro de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.768/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.16	1.500.1	310.000,00		
	02.122.0014.250003	3.1.90.04	1.500.1		310.000,00	
	SUB-TOTAL			310.000,00	310.000,00	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.16	1.500.1	12.000,00		
	15.122.0014.250013	3.1.90.11	1.500.1		12.000,00	
	SUB-TOTAL			12.000,00	12.000,00	
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.92	1.500.1	200.000,00		
	08.122.0014.250119	3.3.90.92	1.500.1	16.000,00		
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		200.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		16.000,00	
	SUB-TOTAL			216.000,00	216.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1	254.000,00		
	14.122.0014.250031	3.1.90.95	1.500.1		254.000,00	
	SUB-TOTAL			254.000,00	254.000,00	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00		
	11.122.0014.250113	3.3.90.30	1.500.1	40.000,00		
	11.122.0014.250113	3.3.90.35	1.500.1		50.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00	
616002-SUCOP	15.122.0014.250033	3.3.90.49	1.500.1	60.000,00		
	15.122.0014.250033	3.3.90.36	1.500.1		60.000,00	
	SUB-TOTAL			60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				902.000,00	902.000,00	

DECRETO Nº 37.769 de 21 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.353.219,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.769/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	4.4.90.52	1.500.1	28.000,00		
	04.130.0012.203600	3.3.90.35	1.500.1		28.000,00	
	SUB-TOTAL			28.000,00	28.000,00	
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.46	1.500.1	50.000,00		
	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1		50.000,00	
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00	
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	1.500.1	93.578,00		
	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	969.813,00		
	23.452.0004.208100	4.4.90.51	1.500.1		1.063.391,00	
	SUB-TOTAL			1.063.391,00	1.063.391,00	
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.3.90.08	1.500.1	3.000,00		
	13.122.0014.250019	3.3.90.49	1.500.1	4.828,00		
	13.122.0014.250019	3.1.90.07	1.500.1		3.000,00	
	13.122.0014.250019	3.1.90.92	1.500.1		4.828,00	
	SUB-TOTAL			7.828,00	7.828,00	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.3.90.46	1.500.1	19.000,00		
	14.122.0014.250031	3.1.90.95	1.500.1		19.000,00	
	SUB-TOTAL			19.000,00	19.000,00	
590002-SEMDEC	11.333.0005.117100	3.3.50.41	1.500.1	185.000,00		
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1		185.000,00	
	SUB-TOTAL			185.000,00	185.000,00	
TOTAL GERAL				1.353.219,00	1.353.219,00	

DECRETO N° 37.770 de 21 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo n° 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.770/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.37	1.500.1	1.100.000,00	
	01.031.0016.250300	3.3.90.40	1.500.1		1.100.000,00
SUB-TOTAL				1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL GERAL				1.100.000,00	1.100.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 10/11/2023, **JULIANA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Alimentação Escolar - Diretoria de Suporte Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JUÇARA ROSA SANTOS DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **PAULA SANTOS MARCHEZINE SOUZA CARVALHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **PAULA SANTOS MARCHEZINE SOUZA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JUÇARA ROSA SANTOS DE ARAÚJO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de novembro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
N° PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
219107//2023	RODRIGO MORAES FERREIRA	2°

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA CGM****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
N° 209201 / 2023	JOSEVANA BARRETO BITENCOURT	1°

Salvador, 21 de Novembro de 2023

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa - CGM**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N° 1331/2023**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2° do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED n° 208559/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora CAROLINA SANTOS NETA, matrícula 3068547, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral**PORTARIA N° 1333/2023**

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2° do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMS n° 151450/2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora LIVIA COSTA DE JESUS MOREIRA, matrícula 3091767 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 04/11/2022, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022****ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
86825/2022	SMED	DERMEVAL DOS SANTOS
155399/2021	SEMAN	JORGE SANTOS ROCHA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
203702/2022	SMED	JORGECELIA TEIXEIRA BARBOSA	3.017
55316/2023	SMED	MANOELA LIMA FERREIRA SANTOS	4.195

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas**Diretoria de Previdência - DPREV****PORTARIA N° 1330/2023**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital n° 333/2023, oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMB e o que consta no Processo n° 127077/2023, resolve conhecer da RENÚNCIA expressa da segurada AMÉLIA MORELI RODRIGUES, matrícula 3010640, ao recebimento dos proventos de aposentadoria no cargo de Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, mantido junto ao FUNFIN.

GABINETE DA DIRETORIA, em 20 de novembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA N° 912/2023**

Aprova a Instrução Normativa n° 001/2023, que estabelece os procedimentos para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana aos Conselhos Escolares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Instrução Normativa n° 001/2023, que com esta se torna pública.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023**

Estabelece procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos repassados do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES aos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Própria Municipal de Ensino e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° Os procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana aos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal ficam estabelecidos nos termos desta Portaria.

Art. 2° Os recursos, mencionados no artigo anterior, destinam-se aos fins estabelecidos no art. 14 da Lei n° 9712/2023 e serão liberados por meio de repasses aos Conselhos Escolares, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3° Os valores destinados ao Programa serão calculados com base no número de alunos matriculados de acordo com os dados oficiais do Censo Escolar, realizado pelo Ministério da Educação/INEP, relativo ao ano imediatamente anterior ao do atendimento e nos aspectos socioeconômicos da localidade em que funciona a respectiva unidade escolar.

§ 1° As Unidades Escolares que não tenham participado do Censo Escolar/INEP/MEC do ano anterior, deverão ter como referência para o cálculo dos valores o número de alunos matriculados constante no Sistema Interno de Controle de Matrícula na data da efetivação da adesão pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2° Para as Unidades Escolares que funcionam em tempo integral o cálculo considerará um valor fixo adicional, além do valor estabelecido por metodologia de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor e a periodicidade dos repasses aos Conselhos Escolares, bem como orientações e instruções complementares à execução do Programa.

Art. 5º A operacionalização do repasse será gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

CAPÍTULO II DA ADESAO E HABILITAÇÃO DOS CONSELHOS

Art. 6º A solicitação de adesão ao programa será feita por meio de cadastramento junto à Coordenadoria de Gestão do PDES, mediante a apresentação de documentos que comprovem a constituição do Conselho Escolar, nos termos da legislação em vigor, e sua regularidade fiscal.

Art. 7º Para formalizar o cadastramento junto ao programa, o Conselho Escolar deverá anexar no sistema eletrônico de prestação de contas, os seguintes documentos:

I. Termo de Adesão/Habilitação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;

II. Apresentação do PAI - Plano Anual de Investimento; conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar;

IV. Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária que deliberou acerca da atual composição do Conselho Escolar registrada em Oficial de Registro;

V. Cópia do CPF e RG do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento;

VI. Ficha Limpa do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento.

Art. 8º Para habilitação nos exercícios subsequentes, o Conselho Escolar, anualmente, deverá anexar no sistema eletrônico de prestação de contas, até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro, os seguintes documentos:

I. Termo de Adesão/Habilitação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;

II. Apresentação do PAI - Plano Anual de Investimento; conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar;

IV. Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária que deliberou acerca da atual composição do Conselho Escolar registrada em Oficial de Registro;

V. Cópia do CPF e RG do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento.

VI. Ficha Limpa do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento;

§ 1º Caso o Conselho Escolar não apresente a documentação conforme estabelecido no caput, a Coordenadoria de Gestão do PDES concederá novos prazos para apresentação ou regularização dos documentos, dando ciência de que, para efeito de liberação do repasse, a efetivação da habilitação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do período de pagamento do respectivo repasse.

§ 2º A regularização da documentação após o prazo previsto no caput não implicará em pagamento dos recursos não recebidos no período em que o Conselho Escolar permaneceu irregular.

Art. 9º A adesão ou a habilitação será formalizada pela Coordenadoria de Gestão do PDES.

CAPÍTULO III DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 10. Sempre que houver mudança do Coordenador do Conselho Deliberativo e/ou do Gestor da Unidade Escolar, o Conselho Escolar deverá informar o ocorrido imediatamente à Coordenadoria de Gestão do PDES e anexar no sistema eletrônico de prestação de contas os seguintes documentos:

I. Cópia da Ata da Assembleia Geral registrada em Oficial de Registro;

II. Cópia do RG e CPF do Coordenador do Conselho Deliberativo do Conselho Escolar e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento;

III. Ficha Limpa do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar ou do seu substituto imediato, no caso de impedimento;

Parágrafo único. Nos casos de vacância, o Conselho Escolar deverá realizar assembleia para recomposição do corpo diretivo, encaminhar a ata para o devido registro, sendo que para efeito da realização do repasse, deverá apresentá-la registrada em até 15 (quinze) dias antes do término do período de pagamento do respectivo repasse, anexando-a no sistema eletrônico de prestação de contas

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. A liberação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana para os Conselhos Escolares regularmente constituídos fica condicionada ao cumprimento das disposições estabelecidas nos Capítulos II e III desta portaria, bem como à apresentação da prestação de contas, dentro dos prazos estabelecidos em normativa a ser publicada anualmente, pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Exclui-se a necessidade de prestação de contas mencionada no caput para os Conselhos Escolares no momento de sua adesão.

Art. 12. Os novos Conselhos Escolares deverão ter a efetivação da adesão em até 15 (quinze) dias antes do término do período de pagamento do respectivo repasse.

Parágrafo único. As adesões efetivadas após o prazo mencionado no caput somente farão jus ao próximo repasse do Programa.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13 A aquisição de materiais de consumo, permanentes e/ou contratação de serviços observarão os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa, adotando-se para tanto os seguintes procedimentos prévios:

I. Priorização dos materiais permanentes a serem adquiridos, de acordo com as finalidades do programa, registrados no Plano Anual de Investimentos do Conselho Escolar - PAI, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;

II. Utilização dos recursos em ações que beneficiem os alunos e a Unidade Educacional coletivamente e não caracterizem atendimento individual, assistencial, premiações, presentes ou vantagens de qualquer espécie, observadas as exceções autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal da Educação;

III. Verificação da regularidade fiscal e idoneidade da empresa fornecedora do material ou prestadora do serviço;

IV. Realização de pesquisa prévia de preços.

§ 1º A aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços poderão ser realizadas pelos Conselhos Escolares conforme a necessidade da Unidade Escolar, não sendo obrigatórias as suas apresentações no PAI e desde que respeitados os demais procedimentos prévios.

§ 2º Anualmente, em até 15 (quinze) dias antes do término do período de pagamento dos repasses, deverá ser disponibilizado à Equipe de Prestação de Contas o documento de priorização do Plano Anual de Investimentos do Conselho Escolar, e, posteriormente, eventuais atualizações, sempre que houver.

§ 3º Nos casos que demandem atuação urgente por conta de eventos inesperados, fica autorizada a aquisição de materiais permanentes necessários ao restabelecimento das atividades da unidade educacional, prescindindo-se do disposto no inciso I deste artigo, desde que respeitados os demais procedimentos prévios e dada ciência aos demais membros do Conselho Escolar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da constatação do evento.

§ 4º É considerada uma empresa idônea aquela que se encontra em situação regular junto à Receita Federal, com suas certidões fiscais atualizadas, e que apresenta práticas comerciais condizentes com o código do Consumidor, respeitando os direitos e interesses dos consumidores, promovendo transparência, equidade e honestidade nas relações de consumo.

§ 5º A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará em seu sítio eletrônico orientações e referências para apoiar a aquisição e/ou contratação de serviços.

Art. 14. A pesquisa prévia de preços deverá ser realizada junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo obrigatória a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, utilizando-se diferentes fontes, de forma a possibilitar que esta reflita o real comportamento do mercado, podendo ser feita através de:

I. Consultas aos fornecedores e prestadores de serviços;

II. Consultas pela internet;

III. Materiais como encartes, jornais, panfletos e revistas de estabelecimentos comerciais nacionais e legalmente estabelecidos, se datados e com os dados do estabelecimento.

§ 1º A despesa, cuja pesquisa de preços não for realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores e/

oprestadores de serviços, somente será aceita se acompanhada de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência;

§ 2º Nos casos de comprovada exclusividade ou especialização técnica e mediante justificativa deverá ser apresentado um comparativo entre os preços praticados pelo fornecedor/prestador exclusivo juntar outras instituições públicas ou privadas, a fim de assegurar a razoabilidade da oferta.

§ 3º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados dispêndios como fretes não assegurados gratuitamente pelo fornecedor, bem como impostos a pagar.

§ 4º Os materiais de consumo, permanentes e serviços orçados deverão possuir as mesmas especificações de forma a garantir a concorrência justa.

§ 5º Não será admitida a apresentação de pesquisa de preço realizada por telefone.

§ 6º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa, a oferta de materiais de consumo, permanentes e/ou serviços de qualidade, com preços compatíveis com os praticados no mercado, prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades educacionais, admitindo-se a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção resulte em melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Art. 15. As notas fiscais de bens e serviços devem ser emitidas exclusivamente em nome do Conselho Escolar e apresentar em sua discriminação o detalhamento individualizado do produto adquirido ou do serviço contratado, com o preço unitário atribuído, contendo dimensões, características, marca, localização do serviço, dentre outras especificações.

Art. 16. A realização dos serviços e a entrega dos materiais de consumo e/ou permanentes deverá ser atestada, assim que o produto for adquirido ou o serviço realizado.

Art. 17. É vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega de materiais de consumo e/ou permanentes adquiridos a conclusão dos serviços contratados e da emissão do documento fiscal comprobatório da despesa, **exceto nos casos de:**

I. Condição indispensável para obter o material de consumo e/ou permanente; e

II. Pagamento de serviços cartorários.

§ 1º Nos casos citados nos incisos acima, os documentos fornecidos no ato da aquisição e/ou contratação do serviço, como boletos, prenotas, Pedidos de Venda - PDV, cupom não fiscal, ou outros, deverão integrar a prestação de contas juntamente com a nota fiscal, contendo ambos o mesmo favorecido.

§ 2º As aquisições previstas no inciso I deverão ser realizadas em estabelecimento ou plataforma idôneas, representar significativa economia de recursos, quando comparada com demais formas de aquisição, e acompanhadas de indispensáveis cautelas que assegurem o êxito da transação.

Art. 18. Somente serão aceitas as despesas cujo pagamento seja realizado no período compreendido entre o primeiro e o último dia do período de realização de despesa, desde que apresentadas no prazo correspondente à entrega da Prestação de Contas, previsto em normativa a ser publicada anualmente pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. A aquisição de materiais de consumo, permanentes e a contratação de serviços poderão ser efetuadas via comércio eletrônico, devendo ser observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, bem como instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislar sobre a matéria.

§ 1º As pesquisas de preços deverão ser realizadas em sites de empresas legalmente estabelecidas, pertencentes ao mercado nacional de comércio eletrônico, ou de fabricante de produtos, detentores de boa credibilidade no seu ramo de atuação, devendo os orçamentos conter nome e descrição do bem ou serviço, valor total do(s) bem(ns) ou serviço(s) e data de emissão.

§ 2º As aquisições de materiais de consumo e/ou permanentes pela internet deverão ser realizadas em sites confiáveis, de empresas idôneas e regularmente estabelecidas no país, representar significativa economia de recursos, quando comparada com demais formas de aquisição, e acompanhadas de garantia de estorno do valor pago nos casos de produtos não recebidos, de produtos com defeito ou em não conformidade com o ofertado e nos casos de cancelamento da compra.

Art. 20. Caberá ao Conselho Escolar tomar as medidas cabíveis junto ao fornecedor, prestador de serviço e/ou órgãos de proteção ao consumidor quando os materiais de consumo, permanentes ou serviços não forem entregues, apresentarem irregularidades ou não forem executados conforme contratado.

Parágrafo único. Após findadas as providências, caso o Conselho Escolar não tenha tido êxito no restabelecimento da mercadoria ou serviço, a despesa deverá ser rejeitada e os valores devolvidos aos cofres públicos.

Art. 21. É vedada a utilização dos recursos do programa para:

I. Gastos com pessoal do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura Municipal do Salvador ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta;

II. Pagamento de pessoa física que caracterize vínculo empregatício;

III. Contratação de serviços de assessoria, consultoria e formação para professores regulamentada em portaria da Secretaria Municipal da Educação;

IV. Contratação de prestadores de serviços e fornecedores que tenham vínculo familiar em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com servidores pertencentes ao Conselho Escolar ou à gestãoda Unidade Educacional;

V. Aquisições e/ou contratação de serviços para os quais existam ações específicas, programas instituídos, contratos vigentes e/ou previsão de fornecimento pela Secretaria, exceto em situações excepcionais e/ou emergenciais, mediante comprovação de incapacidade de atendimento em tempo hábil pela área responsável.

VI. Pagamento de serviços continuados de água, energia elétrica, telefone e outras concessionárias;

VII. Aquisição e/ou pagamento de despesas com coquetéis, recepções, flores, prêmios, presentes, passagens, diárias, inscrição, transporte, alimentação e hospedagem de participantes em cursos, congressos, seminários e afins;

VIII. Pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre serviços contratados com outros recursos, que não os do Programa;

IX. Pagamento de multas e juros de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI DOS BENS

Art. 22. Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos do PDDES deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e destinados ao uso das respectivas Unidades Educacionais, cabendo-lhes a responsabilidade por sua guarda e conservação.

§ 1º Toda aquisição de bens permanentes com recursos do PDDES deverá acompanhar a imediata solicitação de tombamento, no prazo de até 48 horas, à Coordenadoria Central de Controle de Bens Móveis - CCB/SEMGE.

§ 2º O processo para solicitação de tombamento será apresentado pela Secretaria Municipal da Educação e disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23. As Gerências Regionais de Educação serão responsáveis por fiscalizar os materiais permanentes adquiridos pelos Conselhos Escolares, por meio da verificação in loco nas unidades escolares, e informarão à Coordenadoria de Gestão do PDDES quando identificada qualquer irregularidade.

Seção I - Da apresentação da Prestação de Contas

Art. 24. Os Conselhos Escolares deverão prestar contas dos recursos utilizando o sistema eletrônico de prestação de contas disponibilizado e de acordo com os prazos definidos em normativa a ser publicada anualmente pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º As prestações de contas deverão conter os seguintes documentos:

I. Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos e o Termo de Doação;

II. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, como notas fiscais, recibos, faturas etc.;

III. 3 (três) orçamentos realizados por nota fiscal;

IV. Ata da Prestação de Contas e Parecer do Conselho Fiscal do Conselho Escolar, quando houver;

V. Cópia da guia DAM de devolução de recursos ao Tesouro Municipal, quando houver, devidamente quitada.

§ 2º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou determinar a inserção de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 3º Os Conselhos Escolares deverão manter os documentos originais relativos à prestação de contas em boa guarda e de forma organizada, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação oficial da aprovação da prestação de contas, disponibilizando-os sempre que solicitado à Coordenadoria de Gestão do PDDES, à Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais - GEMPE, ao gabinete da Secretaria Municipal da Educação e aos órgãos de controle interno e externo do município de Salvador.

Art. 25. Caso haja necessidade de retificação da Prestação de Contas, o Conselho Escolar deverá encaminhar à Coordenadoria de Gestão do PDDES:

I. Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, se alterado;

II. Documentos comprobatórios da retificação realizada;

III. Ata de retificação da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho Fiscal do Conselho Escolar,

quando houver alteração de valores na Prestação de Contas;

IV. Cópia da guia DAM de devolução de recursos ao Tesouro Municipal, quando houver, devidamente quitada.

Parágrafo único. O prazo para a retificação da Prestação de Contas é de 15 dias úteis a partir da comunicação ao Conselho Escolar respectivo.

Seção II - Das Equipes Técnicas

Art. 26. O acompanhamento da execução do programa e a análise das prestações de contas serão realizados pela Coordenadoria de Gestão do PDDES, mediante a constituição de duas equipes técnicas:

- I. Equipe de Acompanhamento da Execução do PDDES, e
- II. Equipe de Prestação de Contas do PDDES.

Art. 27. A Equipe de Acompanhamento da Execução do PDDES tem como objetivo verificar o cumprimento da legislação do Programa nas respectivas Unidades Educacionais, sendo suas atribuições:

- I. Realizar, anualmente, visita técnica e inspeção in loco em pelo menos 10% das unidades educacionais de cada GRE;
- II. Emitir relatório ao Coordenador de Gestão do PDDES e ao Gerente Regional responsável pela unidade, após cada visita técnica e inspeção para fins de acompanhamento, orientação e apontamento de regularizações que se façam necessárias, encaminhando-o também para a Equipe de Prestação de Contas do PDDES;
- III. Acompanhar o cumprimento das referidas regularizações e prazos indicados quando for o caso; e
- IV. Emitir relatório consolidado das visitas técnicas e inspeções realizadas, bem como das regularizações apontadas.

§ 1º Para realização da visita técnica e inspeção in loco a Equipe deverá observar:

1. O prévio aviso à unidade a ser visitada, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;
2. A solicitação de acompanhamento de um representante da equipe gestora da unidade ou do Coordenador do Conselho Escolar, durante a visita;
3. O conhecimento prévio da normativa do Programa;
4. Informações relativas à aplicação dos recursos do Programa na unidade a ser visitada, com relação aos bens adquiridos ou produzidos, serviços realizados e situação das últimas prestações de contas analisadas.

§ 2º A Equipe de Prestação de Contas do PDDES poderá indicar Conselhos Escolares para serem visitados e inspecionados, cabendo a decisão pela sua realização à Equipe a que se refere o caput deste artigo.

Art. 28. A Equipe de Prestação de Contas do PDDES tem como objetivos orientar os Conselhos Escolares a fiscalizar a aplicação dos recursos, sendo suas atribuições:

- I. Orientar os Conselhos Escolares quanto à correta utilização dos recursos e quanto à prestação de contas, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa;
- II. Analisar a prestação de contas, sob os aspectos de sua exatidão aritmética e obediência à legislação e emitir parecer conclusivo.

III. Dar conhecimento ao Coordenador de Gestão do PDDES do parecer técnico conclusivo referente às prestações de contas dos Conselhos e encaminhar os documentos ao gabinete Secretaria Municipal da Educação e para publicação oficial.

IV. Informar ao gabinete da Secretaria Municipal da Educação, através de processo eletrônico, acerca das prestações de contas dos Conselhos Escolares a ser publicada anualmente, contendo:

1. Demonstrativo da execução financeira e do acompanhamento das prestações de conta dos Conselhos;
2. Ata de parecer técnico conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PDDES com a consolidação da prestação de contas dos Conselhos;
3. Cópia da Guia DAM de devolução de recursos ao tesouro municipal, quando houver, devidamente quitada;

Art. 29. A Coordenadoria de Gestão do PDDES deverá disponibilizar aos órgãos de controle interno e externo a documentação relativa às prestações de contas, quando solicitado.

Seção III - Da análise das Prestações de Contas

Art. 30. A Equipe de Prestação de Contas do PDDES, após análise, deliberará sobre as prestações de contas, sendo estas consideradas:

I. Aprovadas, quando demonstrarem o uso correto do recurso do Programa, conforme diretrizes estabelecidas em sua legislação;

II. Aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. Rejeitadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- d) omissão de documentos e/ou entrega de documentos incompletos, impossibilitando a correta verificação das contas.

§ 1º Em caso de aprovação com ressalvas, a Equipe de Prestação de Contas deverá enumerar as recomendações a serem observadas pelo Conselho Escolar no uso do recurso.

§ 2º A aprovação com ressalva não se aplica a casos em que haja dano ao erário, indícios de desfalque ou desvio de dinheiro e falta de documento comprobatório de despesa sem a devida devolução do recurso.

Art. 31. Constatada **irregularidade formal** na prestação de contas, a Equipe de Prestação de Contas do PDDES concederá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o Conselho sanar a irregularidade, exceto quando esta for passível de devolução de recurso, devendo nesse caso observar o disposto no artigo 34 desta Portaria.

§ 1º Para a regularização do Conselho, este deverá apresentar a documentação solicitada para que a Equipe de Prestação de Contas possa concluir a análise das contas em questão, deliberar quanto ao restabelecimento da adimplência e aprovar a prestação de contas.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput, sem que haja saneamento da irregularidade, a Equipe de Prestação de Contas deverá comunicar o fato à Gerência Regional para que adote providências para a regularização e posterior aprovação da prestação de contas.

Art. 32. Caso a Equipe de Prestação de Contas do PDDES identifique uma **despesa irregular, passível de devolução** do recurso pelo Conselho, este deverá:

I. Comunicar o Conselho sobre a irregularidade constatada, indicando o motivo e o prazo para apresentação de justificativa;

II. Analisar a justificativa apresentada e:

- a) aprovar a despesa, caso a justificativa seja aceita, ou
- b) indeferir a justificativa, notificar o Conselho Escolar e emitir a guia DAM para a devolução do recurso, com a devida atualização monetária.

§ 1º A Equipe de Prestação de Contas deverá, em ambos os casos previstos no inciso II, emitir parecer circunstanciado a fim de evidenciar os motivos de sua decisão.

§ 2º Na hipótese de não ocorrer o pagamento da guia DAM pelo Conselho, a Equipe de Prestação de Contas do PDDES deverá considerar as contas rejeitadas, notificar o Conselho e recomendar abertura de procedimento administrativo disciplinar ao setor responsável.

§ 3º No caso de pagamento da guia DAM pelo Conselho, a Equipe de Prestação de Contas deverá considerar a conta aprovada com ressalvas

Art. 33. No **caso de omissão** do dever de prestar contas, a Equipe de Prestação de Contas do PDDES concederá prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o Conselho cumpra a obrigação.

§ 1º Caso o Conselho Escolar não cumpra novamente a obrigação, a Equipe de Acompanhamento da Execução do PDDES informará o ocorrido à Gerência Regional responsável pela respectiva unidade educacional e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realizará visita técnica e, com base nas informações obtidas, adotará um dos procedimentos a seguir:

a) excepcionalmente conceder novo prazo, de caráter improrrogável, para a regularização da situação, sendo que, no caso de não atendimento, a Equipe deverá adotar o procedimento mencionado na alínea "b" deste artigo;

b) Notificar o Conselho Escolar e emitir guia DAM para devolução ao tesouro municipal dos valores repassados sobre os quais não tenha havido prestação de contas, incluindo o saldo reprogramado.

§ 2º Caso não haja a devolução prevista no parágrafo 1º deste artigo, a Equipe de Prestação de Contas do PDDES deverá considerar as contas rejeitadas e recomendar abertura de procedimento administrativo disciplinar ao setor responsável.

Art. 34. Os Conselhos Escolares, cujas Prestações de Contas forem rejeitadas, serão considerados inadimplentes e não terão assegurado o recebimento dos recursos do PDDES.

§ 1º O restabelecimento da adimplência não implicará em pagamento dos recursos não recebidos no período de inadimplemento.

Art. 35. Ante evidências de irregularidades na execução do Programa o repasse será suspenso até que as mesmas sejam devidamente sanadas.

Art. 36. O Conselho Escolar que **não puder apresentar a prestação** de contas dos recursos financeiros transferidos, **por falha do Coordenador do Conselho anterior**, deverá entrar em contato com o mesmo solicitando a documentação pertinente à execução dos recursos e então proceder conforme segue:

I. Se a documentação for entregue ou localizada, elaborar e apresentar a prestação de contas;

II. Se o coordenador anterior do conselho não fornecer ou informar a localização dos documentos, encaminhar as devidas justificativas à Equipe de Prestação de Contas que tomará as medidas cabíveis, conforme disposto no artigo 39 desta Portaria.

Art. 37. No caso citado no inciso II do artigo 38, a Equipe de Prestação de Contas deverá notificar o Coordenador do Conselho anterior para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis realize a prestação de contas de final de mandato para a Coordenação atual do Conselho, conforme artigos 41 e 42 desta Portaria e então proceder conforme segue:

I. Se o Coordenador do Conselho anterior realizar a prestação de contas de final de mandato, conceder se necessário novo prazo ao Conselho Escolar para que apresente a prestação de contas para análise.

II. Se o coordenador anterior do conselho não realizar a prestação de contas de final de mandato, emitir guia DAM para devolução dos valores devidos ao tesouro municipal.

Parágrafo único. Caso não haja a devolução, a Equipe de Prestação de Contas deverá rejeitar a prestação de contas, notificar o Conselho Escolar e recomendar abertura de procedimento administrativo disciplinar ao setor responsável em desfavor do Coordenador do Conselho anterior.

Art. 38. Nos casos de omissão do dever de prestar contas em que não seja possível obter do Conselho Escolar os documentos necessários para quantificação do dano ao erário considerar-se-á o valor total repassado e o saldo reprogramado.

Seção IV - Da Prestação de Contas Final

Art. 39. Deverão realizar a **prestação de contas ao final do mandato** e a eleição de novo coordenador do Conselho Escolar, em assembleia devidamente convocada nos termos do Regimento Interno vigente, todos os coordenadores que deixarem o Conselho Escolar em virtude de:

I. Renúncia;

II. Aposentadoria;

III. Nomeação para cargo em outra unidade ou órgão;

IV. Mudança de unidade em virtude de remoção; e

V. Outras situações que impossibilitem a continuidade do mandato.

§ 1º Em caso de remoção, o Coordenador do Conselho Escolar deverá encaminhar à Coordenadoria de Gestão Participativa, da Gerência de Gestão Escolar, e à Coordenadoria de Gestão do PDEES, cópia da ata de eleição do novo presidente imediatamente.

§ 2º O descumprimento dessa obrigação poderá implicar na abertura de procedimento disciplinar contra o coordenador do Conselho Escolar.

Art. 40. Para a prestação de contas ao final do mandato, citada no artigo 41, o coordenador do Conselho Escolar deverá entregar e/ou apresentar aos demais membros do Conselho:

I. Todos os documentos do Conselho Escolar relativos ao PDEES, fornecendo as explicações necessárias;

II. O documento bancário comprovando a destruição do cartão magnético;

III. Os extratos e/ou demonstrativos bancários comprovando o saldo disponível relativo ao PDEES.

Art. 41. **No caso de desativação, extinção e/ou paralisação de uma Unidade Educacional**, o Conselho Escolar deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão do PDEES a prestação de contas final, por meio do sistema eletrônico de prestação de contas, sendo que o valor dos recursos repassados e não utilizados retornarão ao tesouro municipal.

§ 1º A prestação de contas final deverá conter os documentos constantes no artigo 26 desta Portaria.

Art. 42. Além da prestação de contas final, citada no artigo 43, o Conselho Escolar deverá encaminhar à Coordenadoria do PDEES os seguintes documentos:

I. Comprovante da solicitação de destruição do cartão magnético.

II. Cópia da ata da Assembleia Geral para dissolução do Conselho Escolar, registrada em Oficial de Registro;

III. Documentos originais referentes às prestações de contas do PDEES dos últimos 10 anos;

IV. Documentos comprobatórios de encerramento da empresa (Conselho Escolar) ou Declaração assinada por contador, informando quais providências foram e/ou estão sendo tomadas para o encerramento e os prazos previstos para finalização.

§ 1º A Assembleia deverá ser realizada com a unidade ainda em funcionamento, a fim de possibilitar a participação de todos os membros do Conselho Escolar.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 43. A Secretaria Municipal da Educação deverá manter atualizado, em seu sítio oficial na internet e no portal de dados abertos da Prefeitura, os valores repassados aos Conselhos Escolares.

CAPÍTULO IX

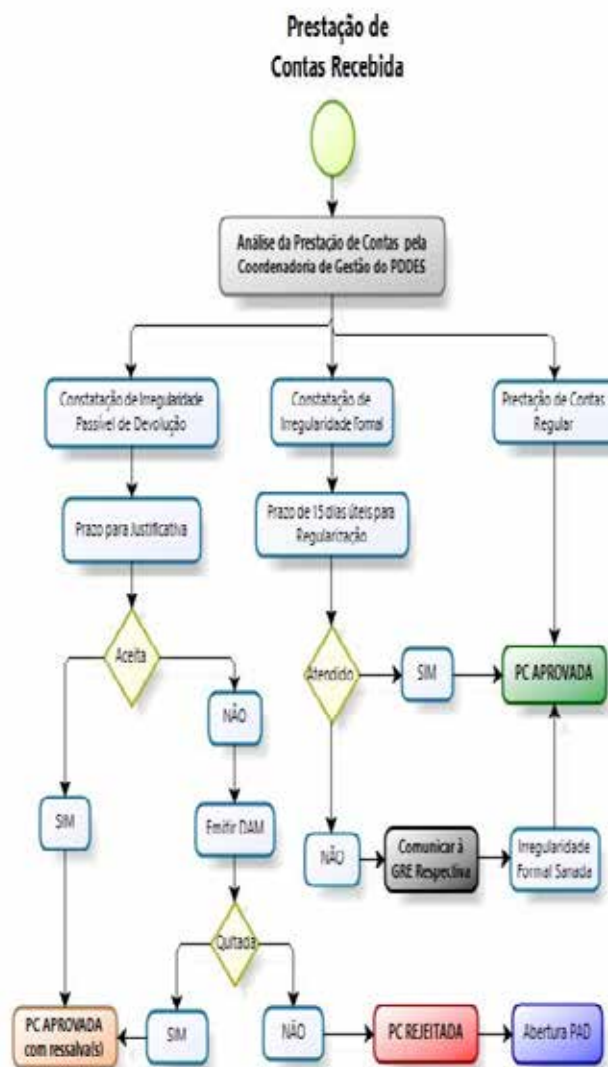
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 44. O lançamento de dados e a geração de relatórios relativos à prestação de contas dos Conselhos Escolares deverão ser efetuados por meio de sistema eletrônico de prestação de contas disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação aos Conselhos Escolares e à Coordenadoria de Gestão do PDEES.

Art. 45. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO I

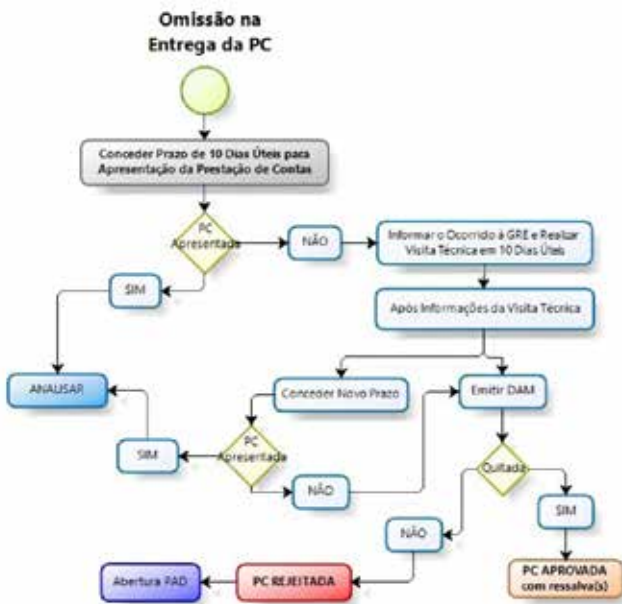
FLUXOGRAMA A SER SEGUIDO NO CASO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS PELA COORDENADORIA DE GESTÃO DO PDEES





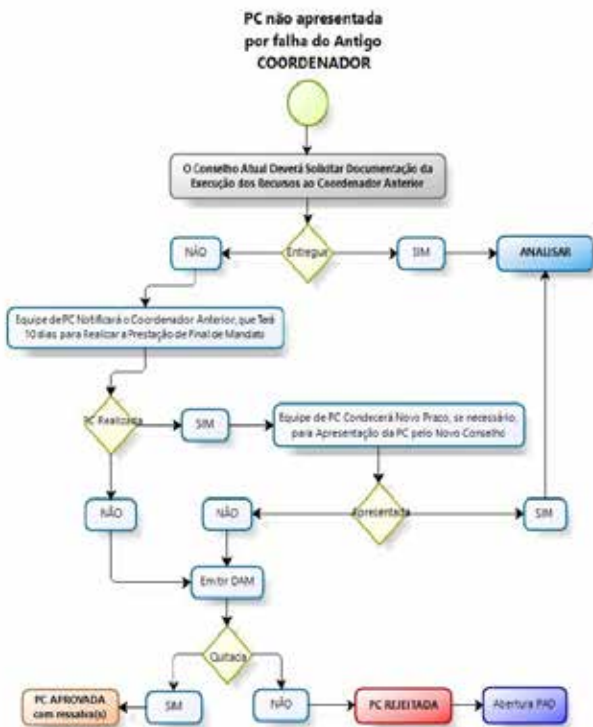
ANEXO II

FLUXOGRAMA A SER SEGUIDO NO CASO DE OMISSÃO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ANEXO III

FLUXOGRAMA A SER SEGUIDO NO CASO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO APRESENTADA POR FALHA DO ANTIGO COORDENADOR DO CONSELHO ESCOLAR



PORTARIA Nº 913/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELIANE LIMA DA SILVA	3115599	0605 - ESC MUN CID VITORIA CONQUISTA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 914/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, a servidora LEILA MARQUES DE SOUZA MAROCCI, matrícula nº 3093319, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 230 - MUNICIPAL MELVIN JONES, durante o impedimento de sua titular JAQUELINE CRUZ GUERREIRO, matrícula nº 3071896, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 915/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de novembro de 2023, a servidora BERLA OLIVEIRA DE ALMEIDA AQUINO, matrícula nº 3085295, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 546 - MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE, durante o impedimento de sua titular CAROLINA CARQUEIJA LIMA, matrícula nº 3097558, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 221/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 06/11/2023 a 20/11/2023, o servidor Gutemberg Miranda de Oliveira, matrícula 3158517, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Maristela Silva Alves, matrícula 3152145.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de novembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 239/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 20/11/2023 a 29/11/2023, a servidora Ana Patrícia Magalhães Santos, matrícula 3167760, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Juliete Esdras da Costa Ribeiro, matrícula 3152144.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de novembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 241/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 16/10/2023 a 30/10/2023, a servidora Elaine Mosara Eleutério dos Santos, matrícula 3165872, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Regina Celi Leal Webering, matrícula 3165703.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 21 de novembro de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA 247/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RAFAELA DE JESUS SANTANA SILVA	861.698.725-86	216553/2023	DEFERIDO
VITÓRIA SUELLEN DUARTE SANTOS	092.743.425-35	216572/2023	DEFERIDO
ANA CAROLINA PORTUGAL CARVALHO	865.671.835-51	216579/2023	DEFERIDO
JÚLIA MACEDO MONTEIRO NUNES	104.740.155-05	218806/2023	DEFERIDO

Ficam convocadas as interessadas para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 21 de Novembro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**PORTARIA Nº 35/2023**

Cria a Comissão para contagem de Caixa referente ao último dia último exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude- SPMJ, a Comissão de contagem das disponibilidades financeiras em caixa e bancos do FMDCA/SPMJ do exercício de 2023.

Parágrafo único. A Comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de Caixa referente ao último dia útil do exercício financeiro de 2023, visando atender ao Decreto nº 37.725/2023, que trata sobre os procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rita Maria Rêgo Rios- Mat. 3097462, que a presidirá.

Luciana Ferreira Ribeiro- Mat. 3091179;

Carla Soares Miranda- Mat. 3165151.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO COMPLEMENTAR 064/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução do CONADA 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA

231/2022 em consonância com o Edital nº 001/2023, com a Resolução 032/2023 do CMDCA.

Após análise da impugnação formulada em face da candidata, BIA SILVEIRA, por suposta prática de irregularidade por ocasião da Eleição, decidiu arquivar a referida uma vez que a mesma carece de provas, vale pontuar que a impugnação da candidatura deve ser requerida, através de petição fundamentada, e que meras conjecturas e ilações, não dão qualquer suporte probatório para alicerçar a denúncia. Publique-se. Arquive-se.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No ATO COMPLEMENTAR 049/2023, publicado no dia 24 de outubro de 2023, DOM Nº 8.645/ ANO XXXVI, na página 17, devido a erro material:

Onde se lê:

Candidatos, MARCUS VINICIUS, MATEUS FERREIRA, FLAVIA ALENCAR, WILIAN TELES e VIVIANE PEIXOTO

Leia-se:

Candidatas, LORENA INGRID, FLÁVIA ALENCAR, VIVIANE SANCHES e VANIA CRISTINA C. SANTOS

Salvador, 24 de outubro de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 450/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 01.12.2023 a 30.12.2023, a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula nº 3064897, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Ana Regina Moraes Sardinha, matrícula nº 3064917, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Publicidade da Coordenadoria De Atividade e Publicidade desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de novembro de 2023

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902669	9807/23	FABIO SILVA DE OLIVEIRA 833.170.405-30	R\$524,40	PATRICIA ROCHA	27/07/2023
710268	26112/22	MANOEL PAIXAO TEIXEIRA 048.254.975-00	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	27/07/2023
900162	9268/23	COLEGIO FORTUNATO LTDA 18.617.434/0001-09	R\$10.496,00	PATRICIA ROCHA	27/07/2023
900356	17625/22	ANDREIA GUIMARAES ROCHA 002.132.085-39	R\$5.945,76	CAROLINE PRIMITIVO	24/10/2022
900170	5166/23	EVILASIO OLIVEIRA FLORES 145.600.705-04	R\$450,00	VIVIANE MIRANDA	27/07/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801706	20910/22	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA 02.741.710/0001-06	R\$9.295,48	LIVIA KALID	24/10/2022
900498	20688/22	CARLOS DA CONCEICAO MOREIRA 829.497.435-87	R\$6.687,90	CAROLINE PRIMITIVO	24/10/2022
1202133	8912/22	ALTAMILSON DA SILVA BISPO 815.991.455-53	R\$8.071,56	LIVIA KALID	22/06/2022
601527	3342/23	CONDOMINIO EDIFICIO BAHIA FLAT 13.757.612/0001-75	R\$900,00	VIVIANE MIRANDA	27/07/2023

Salvador, 20 de Novembro 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N.º 197/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, **EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA**, matrícula 3021947, **JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 3127395 e **DANIELA PRISCILA SILVA PAIXÃO RODRIGUES**, matrícula 3092210, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inventário dos Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2023, no período de 01/12 a 15/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de novembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

PORTARIA N.º 198/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, **WILSON SOARES SANTANA**, matrícula 3020382, **FABIO PEIXINHO GALVAO**, matrícula 3127397 e **OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA**, matrícula 3017648, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para Levantamento Físico dos Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Mobilidade, referente ao exercício de 2023, no período de 05/12 a 20/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de novembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 151/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 3397/2017 de Sindicância, prorrogar, desde 06/11/2023 o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 21 de novembro de 2023

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM n.º 8635, de 06 de Outubro de 2023, pags. 20 e 21, referente à Portaria N.º 117/2023,

Onde se lê: "(...) RECONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA (...)";

Leia-se: "(...) INTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA (...)";

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 21 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM n.º 8635, de 06 de Outubro de 2023, pág. 21, referente à Portaria N.º 122/2023,

Onde se lê: "(...) RECONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA (...)";

Leia-se: "(...) ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (...)";

Onde se lê: "(...) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (...)";

Leia-se: "(...) NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (...)";

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 21 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA N.º 169/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias dos servidores da Guarda Civil Municipal, para o exercício de 2024, devendo o Setor de Gestão de Pessoas enviar uma cópia às Gerências integrantes da estrutura desta GCM, para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 170/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 06/11/2023, o servidor VICTOR MEIJON DE SOUZA, matrícula 3158764, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 171/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 23/11/2023, a servidora EDILEUZA NASCIMENTO MOREIRA, matrícula 3102506, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular SERGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA, matrícula 3101635, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N.º 172/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2023, o servidor FABIO SENA DE JESUS, matrícula 3100969, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular ANDERSON NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula 3100824, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 173/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/12/2023 a 15/12/2023, o servidor ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 3101739, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular PAULO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 3101662, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

PRORROGAÇÃO DE POSSE - DEFERIDA

PROCESSO	CANDIDATO	CPF
217125/2023	LUCAS DE JESUS SANTOS	006.35X.XXX-XX

Salvador, em 20 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2023

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 37.499 de 21 de setembro de 2023 publicado no DOM de 22 de setembro de 2023, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo nº 9162-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Ofertas - SDO - Pregão Eletrônico nº. 003/2023. OBJETO: Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria de Promoção

Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. O acolhimento das propostas será a partir das 09h:00min do dia 11/12/2023 até às 09h:00min de 12/12/2023. A abertura das propostas será às 09h:30min de 12/12/2023 e o início da Sessão Pública de Disputa será às 10h:00min do dia 12/12/2023, conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no endereço: licitações-e, no site da Casa Civil <http://www.casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/menu-orcamento-2/projeto-salvador-social-i-2/licitacoes-em-andamento>, e no site de compras do Município do Salvador <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/>

Salvador, 21 de novembro de 2023.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 217591/2023 - PGMS.

Inexigibilidade nº 013/2023

Contratante: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

Contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 006/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/12/2023, a servidora CRISTIANE SILVA PATTERSON, matrícula 3113557, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Gestão de Serviços, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMIT, em 21 de novembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 52/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente, grau 57, da Gerência Social durante o impedimento legal da titular, Sandra Prazeres Sanches, matrícula 3152069 no período de 20/11/2023 a 04/12/2023, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 21 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Objeto: Inscrição de um servidor no curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil que será realizado em Fortaleza, entre os dias 05 e 08 de dezembro de 2023.

Valor total: R\$4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1

Base Legal: Lei. N.º 8.666/93, Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, VI.

Data da Homologação: 20.11.2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 179/2023 - PROC: 152343/2023- SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de COLETE ESPORTIVO ADULTO.

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 04/12/2023, para as devidas análises e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 197/2023- PROC: 200865/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOLAS DE ARAME, PLANAS HELICOIDAIS-

(ARAME GALVANIZADO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/12/2023; abertura no dia 13/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 13/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 198/2023- PROC: 148998/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO- (GRAMPEADOR, PERFURADOR, CLIPS, GRAMPO, RÉGUA, TESOURA, CORRETIVO, APONTADOR, COLA, COLCHETE, ELÁSTICO PARA CÉDULA, ESTILETE e EXTRATOR.), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/12/2023; abertura no dia 12/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 12/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 199/2023- PROC: 176411/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESPORTE / EQUIPAMENTOS- (BOLAS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 11/12/2023; abertura no dia 12/12/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 12/12/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 137/2023 - PROC: 158533/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição LUVAS DE PROTEÇÃO**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/11/2023; abertura no dia 30/11/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 30/11/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressalvamos que não houve alteração no edital.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 103/2023- PROC: 117028/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (PURIFICADOR E BEBEDOURO).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
SUPERAR LTDA	01	R\$ 464.280,86
	02	R\$ 779.469,60

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
SAMUEL PADOVAM	03	R\$ 278.123,82
	06	R\$ 30.533,88
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	04	R\$ 52.176,74
LOCSMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP	05	R\$ 89.999,86

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 144/2023 - PROC: 159178/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ALGODÃO HIDROFILO, ALMOTOLIA, ATADURA, AVENTAL, CAIXA COLETORES, E OUTROS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01	R\$ 382.391,02
	02	R\$ 42.502,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 145/2023 - PROC: 150931/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição PINCEL, TRINCHA, BROXA E OUTROS.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CLEVTON JEAN DOS SANTOS PIRES EIRELI	01	R\$ 17.694,02

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 147/2023 - PROC: 149256/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição CADEADO E PORTA-CADEADO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
NORTE SUL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	01	R\$ 84.928,81
	02	R\$ 9.443,97

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 036/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 205559/2023.

EMPRESA: L & F FONTES SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 12.763.362/0001-13.

OBJETO: inscrição de 30 (trinta) servidores desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, no curso 'A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA VISÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

EXTERNO', ministrado por Rita Tourinho, que será realizado no dia 30 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).

PARECER: N.º 600/2023, datado em 17/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 203000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTES DE RECURSO: 1.5.00.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 21 de novembro de 2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 34.047/2021 e Portaria n.º 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 201065/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, situado na Praça da Inglaterra, n.º 06 bairro Comércio, Salvador-BA

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de propostas comerciais será no **prazo de 23/11/2023 à 27/11/2023 até às 23:59**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de novembro de 2023.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recursos na fase recursal única, da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n.º 004/2023

PROCESSO N.º: 84574/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETÃO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n.º 005/2023

PROCESSO N.º: 84593/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTÂNCIA MORAES DE CARVALHO** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL n.º 007/2023

PROCESSO N.º: 84639/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Recorrente:

CONSTRUTORA KAZZA LTDA

Data da entrada: 16/11/2023 às 10h08min.

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões aos Recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

As razões dos Recursos encontram-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 21 de novembro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 458/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 184.409/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023 até às 09:00 horas do dia 07/12/2023

Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/12/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 459/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 167.792/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023 até às 09:00 horas do dia 07/12/2023

Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/12/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 460/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 206.527/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/12/2023 até às 09:00 horas do dia 12/12/2023

Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/12/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 461/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (NEGATOSCOPIO).

Processo n.º 152.755/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/12/2023 até às 09:00 horas do dia 12/12/2023

Abertura das Propostas: 12/12/2023 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/12/2023 às 10:00 horas

Salvador, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 467/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CAPA PROTETORA PARA CADERNETA SAÚDE DA CRIANÇA E CARTÃO DE VACINAÇÃO).

Processo n.º 121.208/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023 até às 15:30 horas do dia 07/12/2023

Abertura das Propostas: 07/12/2023 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 07/12/2023 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 468/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GARROTE, BANDAGEM (CURATIVO) E FRASCO PARA URINA.

Processo n.º 191.264/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 13:30 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/12/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 469/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL).

Processo n.º 180.307/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 15:30 horas do dia 06/12/2023

Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/12/2023 às 16:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 470/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 190.642/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023 até às 09:30 horas do dia 07/12/2023

Abertura das Propostas:07/12/2023 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:07/12/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 471/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 190.510/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023 até às 13:30 horas do dia 07/12/2023

Abertura das Propostas:07/12/2023 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:07/12/2023 às 14:00 horas

Salvador, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados:

Pregão Eletrônico n.º 382/2023 - Processo n.º 148.792/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 09:00 horas do dia 06/12/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Pregão Eletrônico n.º 368/2023 - Processo n.º 158.279/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023 até às 09:00 horas do dia 06/12/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Atenção: Horário de Brasília.

O Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicado no D.O.M de n.º 8.658 de 11 a 13 de novembro de 2023, pág. 17

Republicado por ter saído com incorreção

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 343/2023

Processo n.º 127.443/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SONDA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	01	16.575,00
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02	45.000,00
	04	287.997,35
DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	03	1.099.893,80
TOTAL		1.449.466,15

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

Salvador, 09 de novembro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicado no D.O.M de n.º 8.662 de 17 de novembro de 2023, pág. 32

Republicado por ter saído com incorreção

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 372/2023

Processo n.º 158.275/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LANTERNA CLINICA, PAPAGAIO COLETOR DE URINA, BALDE INOX USO HOSPITALAR e SERRA ELETTRICA P/GESSO).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	1.783,00
	02	6.885,50
	03	14.846,00
	04	74.600,00
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	05	20.000,00
TOTAL		118.114,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

Salvador, 14 de novembro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO Nº: 212932/2023

CONTRATADA: L & L FONTES SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 12.763.362/0001-13

OBJETO: Solicitação de custeio de: (23-vinte e três) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador- BA (SMS), no curso da Nova Lei de Licitações Públicas na Visão dos órgãos de Controle Externo, a ser realizado em Salvador/BA, no dia 30 de novembro de 2023, no Hotel Fiesta. VALOR GLOBAL: R\$ 13.915,00 (treze mil novecentos e quinze reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 2.754.1.1.2.003 Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2023

DATA DO ATO: 21/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

PROCESSO: N.º 213357/2023

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO, CULTURA E SAUDE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBECDH

CNPJ: 33.957.163/0001-16

OBJETO: Aquisição pelo PATROCINADOR, de Cota de Patrocínio do INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBECDH (PATROCINADO), que tem por finalidade O prêmio MOVIMENTAYÉ DE VISIBILIDADE SOCIAL - 3ª EDIÇÃO que reconhece e premia personalidades, organizações e/ou ações desses (as) que contribuíram para o Desenvolvimento Humano no ano de 2023, através dessa prática social e/ou a relevância na atuação por meio desta ação praticada na transformação de uma determinada realidade.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG 580002 -Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude-SPMJ

Subação: 250116 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ

Fonte: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DO ATO: 21/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - LOTE ÚNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, com fundamentação no Artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com supedâneo na Lei Municipal n.º 4.484/92, atendendo a decisão do Sr. Secretário torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte Licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - SEDUR.

LICITAÇÃO Nº: 01/2023

PROCESSO Nº: 19.121/2020 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas especializadas, para a concessão, com outorga onerosa, de Serviço Público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de Mobiliário Urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes de LOTE ÚNICO, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: BRASIL OUTDOOR LTDA

RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando a nota atribuída a proposta Técnica da licitante de 84,50 para 86,00.

O Processo Administrativo encontram-se à disposição na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/BA. Telefones, (71) 3202-9323; (71) 3202-9326.

Salvador, 21 de novembro de 2023

JOÃO XAVIER NUNES

Secretário

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - LOTE ÚNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, com fundamentação no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com supedâneo na Lei Municipal nº 4.484/92, atendendo a decisão do Sr. Secretário torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte Licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - SEDUR.

LICITAÇÃO Nº: 01/2023

PROCESSO Nº: 19.121/2020 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas especializadas, para a concessão, com outorga onerosa, de Serviço Público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de Mobiliário Urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes de LOTE ÚNICO, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: CONSÓRCIO ALL SPACE IMOBI SALVADOR

RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: RECURSO IMPROCEDENTE.

O Processo Administrativo encontram-se à disposição na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/BA. Telefones, (71) 3202-9323; (71) 3202-9326.

Salvador, 21 de novembro de 2023

JOÃO XAVIER NUNES

Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

A Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 216456 /2023 - FMLF, cujo objeto é a **Contratação de Serviços Reprógraficos descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação**, que poderá ser solicitado através do endereço eletrônico fmlf@salvador.ba.gov.br.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fmlf@salvador.ba.gov.br, até a data 27/11/2023, às 16:00hs.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

NEWTON GERALDO GUIMARÃES MARQUES

Matrícula nº 3011109

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Processo Nº: 203625/2023 -SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: VIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 07.794.321/0001-54

Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "CULTURA DO BRINCAR"

Valor Total: R\$ 199.595,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 21/11/2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Processo Nº: 211281/2023-SECULT

Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACERVO DA LAJE

CNPJ Nº: 34.221.389/0001-17

Objeto: Concessão de patrocínio Projeto "Exposição Memórias para Dona Antônia"

Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 21/11/2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, designada pela portaria nº 029/2023, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que será realizada a Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 160719/2023- SEMOP

OBJETO: O objeto do presente termo de referência visa orientar a licitação para aquisição de 75 (setenta e cinco) contêineres para lixo, para ser utilizado em Mercados Municipais.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será iniciado a partir desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico: atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br, até o dia 27/11/2023. 16 horas.

O Edital da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS

Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 96/2023

PROCESSO: 210.173 /2023

EMPRESA: DM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

CNPJ: 47.237.650/0001-19

OBJETO: Aquisição de Cinta Poliéster para Elevação com entrega C.I.F.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 33.90.30 Fontes 2.500.1

PARECER: 269/2023

VALOR TOTAL: R\$ 19.969,80 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos))

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 21 de Novembro de 2023

Salvador, 21 de Novembro de 2023.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA Nº 95/2023
PROCESSO: 220310/2023
EMPRESA: EB TRAINING CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.164.115/0001-90
OBJETO: Curso Completo de Aditivos e Reequilíbrio Econômico Financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1
PARECER: 270/2023
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 20 de Outubro de 2023

Salvador, 21 de Outubro de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2023

Processo Adm. nº: 216584/2023
Parecer ASJUR nº: 437/2023
Objeto: Inscrições de 03 (três) Servidores no curso "A nova Lei de Licitações e Contratações na Visão dos órgãos de Controle Externo".
Empresa: L & L FONTES SERVIÇOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA-CNPJ nº 12.763.362/0001-13
Valor Total: R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais)
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 250130-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-SUCOP; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte Recurso: 2.501.4 - Ex: Anterior Receita Própria de Entidades de Adm Indireta Sem Detalhamento - S/Emenda
Amparo Legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.
Data Homologação: 21/11/2023

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 21 de novembro de 2023

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 24/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº 24/2023-Processo nº 182358/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) FLEX ENGENHARIA LTDA (CONDIÇÃO DE EPP)	0,84
2º) LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA	0,85
3º) CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA	0,87
4º) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI	0,87
5º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,90
6º) SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA	0,99

Do Julgamento:

Após análise e julgamento Comissão decidiu **CLASSIFICAR todas as PROPOSTAS**, conforme ordem acima.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros na 1ª Ata Sessão Interna, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 24/2023 e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo Recurso fica, desde já, designada a data de **30/11/2023 às 10:00hs**, para Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 21 de novembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2023012560
TERMO DE COMPROMISSO Nº:202300004 SEMIT
PROCESSO Nº: 165036/2022
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
CONTRATADA: CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL. S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMISSAO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN 36 MESES, PRESTAÇÃO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS NA TIC COGEL, CONSTANTES NOS AUTOS.
VALOR: R\$ 3,315,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE: 250233
ELEMENTO DE DESPESA: 339040
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/077/18/2023

PROCESSO: 27477/2023.
CONTRATO Nº 077/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano, não residencial, situado Av. Dorival Caymmi, nº 14.130, Edf. Centro Empresarial Itapuã, 2º pavimento salas 201 e 207 - Itapuã, com Inscrições imobiliárias municipais nº 430.485-3 e 430.491-8, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo seu início em 27/11/2023 e término em 26/11/2026.

LOCADORA: Fernando Antônio Theofilo Negreiros.
CPF: 163.182.185-72.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023012644
Nº PROCESSO: 165036/2022
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ: 01.554.285/0001-75
OBJETO: 1 UN PRESTAÇÃO SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 TOKEN 36 MESES.
VALOR: R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME. Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023012667

Nº PROCESSO: 142392/23

CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 35.173.456/0001-38OBJETO: **3.000 UN CONJUNTO REFEITÓRIO 4 LUGARES ADULTO.**

VALOR: R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: **Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

AFM: 2023012668

Nº PROCESSO: 142392/23

CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 35.173.456/0001-38OBJETO: **450 UN CONJUNTO REFEITÓRIO 4 LUGARES INFANTIL.**

VALOR: R\$ 1.597.500,00 (Um milhão quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental; 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação); 2.541.310001 - Ex. Anterior - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

AMPARO LEGAL: **Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 21 de novembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO Nº: 202770/2023.

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.902.072/0001-50.

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de projetores multimídia, com fito de atender a Gerência Regional de Educação Centro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

VALOR: R\$ 738.520,00 (Setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fontes: 1.500.1 e 2.541.3.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

UGO PROFETA ALFAYA

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2023

PROCESSO Nº: 202698/2023.

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.902.072/0001-50.

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de projetores multimídia, com fito de atender a Gerência Regional de Educação Cabula.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

VALOR: R\$ 708.580,00 (Setecentos e oito mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fontes: 1.500.1 e 2.541.3.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação - SMED

UGO PROFETA ALFAYA

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 79988/2023

AFM Nº: 12364/2023 - R\$ 19.002,62 - DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA

CNPJ: 10.275.216/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 213338/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 20 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020

PROCESSO Nº 62800/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/11/2023 e término em 07/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **PRILF MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.370.778/0001-77

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2021

PROCESSO Nº 128278/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/11/2023 e término em 20/02/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **IGOR LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.141.841/0001-94

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Lima Vieira.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020

PROCESSO Nº 196547/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/11/2023 e término em 15/02/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 26.201.174/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO Nº 178956/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/11/2023 e término em 15/02/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS MEDICOS PSIQUIÁTRICOS**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cezar Schindler.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO Nº 110386/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/11/2023 e término em 10/02/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LAIC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.918.969/0001-81

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2020

PROCESSO Nº 116673/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/11/2023 e término em 20/02/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JMRT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 38.410.746/0001-46

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO Nº 109308/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/11/2023 e término em 30/01/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.272.476/0001-17

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 20 de novembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO: Nº 144388/ 2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 100% (cem por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **CONJUMED LTDA**

CNPJ: 45.733.866/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: João Batista de Jesus Junior

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 399/2023

PROCESSO nº 191498/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **RSM SSEBE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 33.733.771/0001-47

DATA DA ASSINATURA 01/11/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 410/2023

PROCESSO nº 8208/2022 e 55239/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **MATHEUS CUNHA MENDONÇA LTDA**

CNPJ: 34.690.184/0001-80

DATA DA ASSINATURA 24/10/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Cunha Mendonça

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 426/2023

PROCESSO nº 205583/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600;

10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **QUEIROZ TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.568.915/0001-76

DATA DA ASSINATURA 10/11/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Anna Lyvia de Queiroz Teixeira

Salvador, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023012375
PROCESSO SEMGE Nº: 4360/23
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 762,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012378
PROCESSO SEMGE Nº: 115209/22
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 1.475,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012385
PROCESSO SEMGE Nº: 120366/22
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 43.085.811/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012441
PROCESSO SEMGE Nº: 115209/22
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 1.245,00 - DATA DA AFM: 13/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 209309/2023

AFM: 2023012442
PROCESSO SEMGE Nº: 115255/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIREL
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 5.034,00 - DATA DA AFM: 13/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 209309/2023

AFM: 2023012443
PROCESSO SEMGE Nº: 4360/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 1.365,00 - DATA DA AFM: 13/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 209309/2023

Salvador, 21 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023012379
PROCESSO SEMGE Nº: 112491/2022.4
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ Nº: 30.723.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 3.615,50 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012380
PROCESSO SEMGE Nº: 125921/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012381

PROCESSO SEMGE Nº: 134862/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 8.028,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012382
PROCESSO SEMGE Nº: 117991/22
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 495,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012383
PROCESSO SEMGE Nº: 120470/22.1
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
CNPJ Nº: 47.729.996/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 583,50 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

AFM: 2023012384
PROCESSO SEMGE Nº: 138930/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Artigo de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 332,00 - DATA DA AFM: 09/11/2023
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 208089/2023

Salvador, 21 de Novembro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2023012559
PROCESSO Nº: 51384/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000173
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: FRALDAS DESCARTAVEIS
VALOR: R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116- ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

**NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº: 2023012405, PUBLICADO NO
DOM Nº 8661/2023, PÁG. 17, DIA 15/11/2023.**

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REFRIGERADOR 1 PORTA

LÊ-SE:

OBJETO: LICENÇA GOV ACROBAT PRO FOR ENTERPRISE

Salvador 21 de Novembro de 2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 210694/2023
AFM: 2023012216
EMPRESA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (FORNO MICROONDAS).
VALOR: R\$ 650,02 (seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.25012 - Elemento
de Despesa: 44.90.52.08 - Fonte: 1.500.1.0.0.000.

DATA DO ATO: 20/11/2023.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/11/2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 107/2023
Processo Nº: 203625/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: VIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 07.794.321/0001-54
Objeto: Concessão de patrocínio projeto "CULTURA DO BRINCAR"
Vigência: 21/11/2023 a 21/01/2024
Valor Total: R\$ 199.595,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 21/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 108/2023
Processo Nº: 211281/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ACERVO DA LAJE
CNPJ Nº: 34.221.389/0001-17
Objeto: Concessão de patrocínio Projeto "Exposição Memórias para Dona Antônia"
Vigência: 22/11/2023 a 12/05/2024
Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 21/11/2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1252/2023
PROCESSO Nº 221953/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1105/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Autorais", para se apresentar nos dias 28 de novembro de 2023 e 13 de dezembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro
RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1253/2023

PROCESSO Nº 206959/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1106/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa INSTITUTO A MULHERADA, que tem a exclusividade da atração artística "A Mulherada", para se apresentar no dia 25 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1254/2023
PROCESSO Nº 223341/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1107/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BLOCO AFRO MUZENZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BLOCO AFRO MUZENZA, que tem a exclusividade da atração artística "Muzenza", para se apresentar nos dias 25 e 26 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
BLOCO AFRO MUZENZA.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1255/2023
PROCESSO Nº 223322/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1108/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NELSON NUNES DOS SANTOS 36706990582.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa NELSON NUNES DOS SANTOS 36706990582, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Show Daraju de Odé", para se apresentar no dia 22 de novembro de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
NELSON NUNES DOS SANTOS 36706990582.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 145478/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08

CONTRATADA: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 05.449.347/0001-30

OBJETO: A aquisição de placas de homenagem, visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Salvador durante os eventos festivos em comemoração aos 15 anos de serviço da instituição de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal no 14.133, 1º de abril de 2021; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia; Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia; bem como a Lei nº 4.484, de 08 de janeiro de 1992; Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013; Decreto nº 15.984, de 21 de setembro de 2005; Decreto nº 36.022, de 19 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 25.01.15, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte do Tesouro 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023.

PRAZO: 150 dias

ASSINAM:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Marcelo Oliveira Silva

Pela Contratada: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Diego Alves Guirado

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Roberto De Jesus Dos Santos

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de novembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

CNPJ Nº 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: AC COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 00.872.538/0001-96 Nº DO CONTRATO: 010/2019

PROCESSO Nº 154732/2023 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de locação de aparelho de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva/ corretiva, com reposição de peças.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.999,96 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão:001-Gestão Geral:

Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro S/Emenda.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Passagens e Despesas com Locomoção;

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Eleubal Assuite Trindade AC COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 20 de novembro de 2023.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT****Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DO CONTRATO Nº. 27/2023**

PROCESSO Nº 169830/2023 - COGEL

EMPRESA: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ sob nº 07.083.593/0001-46.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de inventário patrimonial (levantamento físico e individualizado), determinação da vida útil dos bens e revisão das taxas de depreciação da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DE SALVADOR - COGEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.500.1.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:30/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

ASSINADO: 20/11/2023.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****Defesa Civil de Salvador - CODESAL****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: Nº 2023012711

LICITAÇÃO: PE Nº 085/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000203

PROCESSO: Nº 54938/2023

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.477.288/0001-79

OBJETO: KIT LANCHE

VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 205600 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 1.501.1

DATA AFM: 20/11/2023

AFM: Nº 2023012746

LICITAÇÃO: PE Nº 107/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000004

PROCESSO: Nº 144620/2022

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

OBJETO: ASPIRADOR DE PÓ

VALOR TOTAL: R\$ 413,59 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.500.1

DATA AFM: 21/11/2023

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 027/2023**

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.553.057/0001-31

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de 11,43567242194% ao valor inicial do Contrato nº 27/2023, equivalente a **R\$ 386.819,97 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fls. 04/08 do Processo Administrativo nº **199184/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de **R\$3.382.573,02 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos)**, para **R\$3.769.392,99 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL**JALDO GOMES VIEIRA - DESAL****CÉSAR BRAGA BACELAR - CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 129/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.120.503/0001-05

PROCESSO Nº: 189307/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: de empresa para Serviço Comum de Engenharia de Locação de Veículo Equipado com Guindaste Telescópico e carreta extensível com prancha, com operador e acompanhamento técnico, visando à retirada e deslocamento de estrutura de passarelas alocadas no pátio fabril das instalações da sede da DESAL e em diversos logradouros do município de Salvador

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 100900- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

PARECER Nº: 265/2023

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: ROTA-10 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- Larissa Chaves Moreira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

Processo Administrativo SAVAM/SECIS nº 219733/2023

PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

Associação Universidade Livre das Dunas - UNIDUNAS

CNPJ: 11.807.701/0001-53

OBJETO: estabelecer um regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, através da Diretoria Geral de Gestão do SAVAM e a UNIDUNAS, entidade gestora do Parque Natural Municipal das Dunas, visando a prática, em conjunto, de desenvolvimento de trabalhos nas áreas de educação ambiental, pesquisa científica e sustentabilidade, bem como da implantação do plano de manejo do Parque Natural Municipal das Dunas e do seu conselho gestor e do Parque do Abaeté.

FUNDAMENTAÇÃO: o Parque Natural Municipal das Dunas, é qualificado como Unidade de Conservação de Domínio Municipal (UCM), integrante de Proteção Integral, assim reconhecido em conformidade, tombado son o nº 4.340/2002. Nesta condição, integra o Sistema de Áreas de Valor

Ambiental e Cultural (SAVAM), da Cidade de Salvador, em conformidade com o mapa 07 do Anexo III, da Lei PDDU/2016.

VIGÊNCIA: 08 (oito) anos a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Salvador, sendo prorrogado automaticamente e por tempo indeterminado, caso não exista manifestações contrárias de qualquer das partes que subscrevem o presente Acordo.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

ASSINAM:

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**

Diretor Geral de Gestão do SAVAM,

JOÃO RESCH LEAL

Pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DAS DUNAS - UNIDUNAS,

JOSÉ JORGE DE SANTANA

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de novembro de 2023.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretário em Exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
PROCESSO Nº 905109/2023	960.411-1	PAULA SANTOS SILVA FONSECA	028.106.015-00	2022 E 2023
PROCESSO Nº 905109/2023	960.407-3	WALQUIRIO CONCEIÇÃO DAS VIRGENS JUNIOR	018.837.445-04	2022 E 2023
PROCESSO Nº 905109/2023	960.406-5	ANA BEATRIZ DO RIO CHECCUCCI	212.096.265-00	2022 E 2023
PROCESSO Nº 905109/2023	960.418-9	RENATA MAGALHAES ALVES	032.052.355-17	2023
PROCESSO Nº 905109/2023	960.415-4	LIGIA CARVALHO DA SILVA	026.525.955-04	2023

Salvador, 21 de novembro de 2023.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE

Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 08/2023

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou prorrogação de posse.

2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeada através do **DOM nº 8.648 em 27/10/2023.**

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAIZA NASIMENTO DE SOUZA	925009836	047.00X.XXX-XX	45	59º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de novembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2023 REDA SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão recursal designada pelo Decreto Municipal de 27 de setembro de 2023, publicado no DOM nº 8.628, para analisar o pedido de reconsideração acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2023 - SMS/APS para contratação de profissionais para a função temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, e em cumprimento ao item 13.7 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos,

RESOLVE:

INDEFERIR

NOME	CPF
SANDRA CERQUEIRA SACRAMENTO	020.32X.XXX-XX
CLEONIE DA GAMA AMORIM	836.46X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizada **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5051/2023: aquisição de 32 frascos do medicamento **Daratumumabe 400MG- Solução Injetável, frasco-ampola 20 ML**, para Atendimento de Decisão Judicial. E Aquisição de 126 capsulas de Lenalidomida 25 MG. As propostas deverão ser apresentadas **até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5052/2023: aquisição de 120 Comprimidos de Dexametasona 4 MG, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS. As propostas deverão ser apresentadas **até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 208803/2023, objeto das presentes cotações de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 170/2023, contratação de empresa especializada na Locação de Equipamento: Analisador hematológico, com fornecimento de insumos, sem ônus para SMS, para o Laboratório Central de Salvador.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 175757/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de novembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DESOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019

Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.807.006/0001-61
UDINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.785.645/0001-05
MED ARAGÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	52.673.124/0001-31
COM SAÚDE LTDA	51.030.277/0001-06

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Portaria nº213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192405/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto

Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 5/2023, receberá documentação de entidades interessadas, para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a implantação e execução do Projeto Especial de Acolhimento Residencial Intermitente, para Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, que vivenciam ou vivenciaram situação de rua, para firmar Termo de Colaboração. As Informações adicionais e íntegra do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.sempre.salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 21 de novembro de 2023

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 902010/2023 AUTUADO: Espolio de Jamil Midle Hage

DESCRIÇÃO DO FATO: Móvel autuado por estar em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Notificação enviada em 17/05/2023. O piso tátil de borracha está soltando e oferecendo risco aos transeuntes.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 9.281/2017, Art.40º - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1301753/2023 AUTUADO: Patrimonial Vista Mar LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autua-se a empresa supracitada por lançar resíduos de óleos em desacordo com as exigências estabelecidas em uma área de estágio digo de fragmento florestal em estágio médio de regeneração causando dano ambiental, situado na Rua da Quixaba, s/nº - Patamares. Infração material gravíssima passível de multa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º, parágrafo único, anexo I, cap. III, item 1.1 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801815/2023 AUTUADO: 43.115.147 Wallace Machado da Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Venho por meio desta retificar razão social, onde se lê Wallace Machado da Silva, leia-se 43.115.147 Wallace Machado da Silva.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 223778/2023 NOTIFICADO: CLIMEGI - Clínica Médica Ginecológica LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 223802/2023 NOTIFICADO: Ferreira Ferraz Incorporações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de

Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 223883/2023 NOTIFICADO: João Ivo de Carvalho Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Arts. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de Novembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2023 GREGÓRIOS ANO III RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.981/1995, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Decreto Municipal nº 29.575/2018, Instrução Normativa MinC nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado final de avaliação e seleção das propostas inscritas no EDITAL 005/2023 GREGÓRIOS ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas selecionadas:

1.1 Eixo I - Grupos e Coletivos

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

ID	PROponente	PROPOSTA
9969	DÉBORA CRISTINA PAES LANDIM DE ALMEIDA RODRIGUES	A CASA BARRIGA: MEMÓRIAS E INFÂNCIAS
9983	GUSTAVO CARIBÉ RIBEIRO DA SILVA	RECÔNCAVO EXPERIMENTAL PART. J. VELLOSO
10817	COOPERATIVA BAIANA DE TEATRO	CIA.BRASIL EM DOIS ATOS
10808	ELIVAM NASCIMENTO SILVA	5º CAFÉ URBANO - EDIÇÃO CONGRESS

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

ID	PROponente	PROPOSTA
9665	ALAN COSTA BISPO	FESTIVAL AFROBAPHO
10846	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NARRATIVAS SOTEROPOLITANAS
10809	ANDERSON CONCEICAO SANTOS	3ª EDIÇÃO AJEUM LITERÁRIO
10700	GABRIELA BATISTA LIMA	RETINTAS - AS MORADORAS DA LADEIRA DA PREGUIÇA NO CENTRO DO DEBATE DO DIREITO A CIDADE E MORADIA

ID	PROponente	PROPOSTA
10742	INAIRA MENESES MENDONCA 01897461577	LAB QUEER: ARTE DRAG EM CENA
10595	LUANA DA SILVA GOMES	ARTE DE RUA NAS ESCOLAS

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROponente	PROPOSTA
9907	TEC SISTEMAS LTDA	TEMPORADA 2024 DO NÚCLEO DE ÓPERA DA BAHIA / NOP
10802	18.549.486 RAMONA DE SANTANA GAYAO	CONEXÃO EX-PASSO
10326	35.422.928 CLARISSA GONCALVES DE FIGUEIREDO	OS DIAS LINDOS DE CELINA BONSUCCESSO

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

ID	PROponente	PROPOSTA
10111	22.004.666 JOSILENE SANTOS GARCIA	MARACATU VENTOS DE OURO;
10257	RENILCE DE OLIVEIRA ALBINO BARBOSA 01571778586	ALÁFIA 10 ANOS
9903	ROQUILDES SANTOS JUNIOR 02391185537	CARAVANA DO MEIO TEMPO
10491	TERRITORIO SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	MINHA MÃE E EU, E A MÃE DA MINHA MÃE

1.2 Eixo II - Festivais e Feiras

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROponente	PROPOSTA
10146	ARRAIAL, PROMOÇÕES, EVENTOS, RECREAÇÃO E LAZER	FESTIVAL MARÉ DE MARÇO - ANO V
10308	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	CANDYALL E TAL - 6º FESTIVAL DE ARTE URBANA
10357	CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA	ZONA MUNDI- CIRCUITO ELETRÔNICO DE SOM E IMAGEM
10555	COLETIVO DE PRODUTORES CULTURAIS DO SUBURBIO LTDA	FESTIVAL DE TEATRO DO SUBÚRBIO
10612	TRANSFORMAÇÃO PROJETOS CULTURAIS LTDA	FESTAC - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTES CÊNICAS - ANO 6

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

1.3 Eixo III - Dinamização de Espaços culturais

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ampla concorrência

Não foram selecionadas propostas para esta categoria, por não haver propostas que atendessem aos critérios de avaliação do Edital.

b) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) optantes por cotas

ID	PROponente	PROPOSTA
10609	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUE GRUPO CULTURAL SAMBUE	PAPO DE MESTRE QUE VIVA A CAPOEIRA

c) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ampla concorrência

ID	PROponente	PROPOSTA
10690	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	RESSIGNIFICARTE

d) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) optantes por cotas

ID	PROponente	PROPOSTA
8612	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS

ID	PROponente	PROPOSTA
9362	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL AFOXÉ FILHAS DE GANDHY	PROJETO ARTE DAS YABÁS 2A EDIÇÃO

2. Suplentes

a) Categoria 1 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORDEM	ID	PROponente	PROPOSTA
1º SUPLENTE	10022	ANTÔNIO ROQUE PORTELA DA SILVA	GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO ÁLBUM: "A OUTRA BANDA DA ABOÇA COM PORTELA AÇÚCAR & VEKO ARAÚJO"

b) Categoria 2 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ORDEM	ID	PROponente	PROPOSTA
1º SUPLENTE	10820	CAMILA GUILERA FERREIRA 01528273583	MULHERES NA HISTÓRIA E HISTÓRIAS DA CIDADE
2º SUPLENTE	10726	OSCLA COMUNICAÇÃO EMPÁTICA E BRANDING LTDA	MOSTRA LITERÁRIA DE SALVADOR - ANO IV
3º SUPLENTE	9967	RV PRODUÇÃO EM CULTURA E ARTE LTDA	PROGRAMA CURATORIAL 2024: RV CULTURA E ARTE
4º SUPLENTE	10844	JMTZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	COLABORAE COM ELAS: ACELERAÇÃO DE MULHERES NA MÚSICA

3. Resultado Recursos:

ID	PROponente	PARECER
10842	ÁGHATA SIMAS SOUZA	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 4.9 DO EDITAL TERRITÓRIOS CRIATIVOS 003/2023. "É VEDADA A APROVAÇÃO DE UM MESMO PROPONENTE EM DIFERENTES EDITAIS DA FUNDAÇÃO GREGÓRIOS DE MATTOS VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO".
9075	ASSOCIAÇÃO CIVIL FILHOS DE BÁRBARA	INDEFERIDO, POIS O PROJETO DEIXOU DE CUMPRIR O ITEM 8.3 DO EDITAL.
10582	ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA	EFETUADA REVISÃO DE ERRO FORMAL NA QUANTIDADE DE PROJETOS ENTRE AS CATEGORIAS, CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL, E SUPRESSÃO DE PROPOSTA LISTADA EQUIVOCADAMENTE (DOM, DE 13/11/2023). IMPROCEDENTE A SUPOSIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA OBRA CONCORRENTE ENQUANTO LINGUAGEM CINEMATOGRAFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA.
10848	EDUARDO CATARINO LEMOS DA CRUZ	EFETUADA REVISÃO DE ERRO FORMAL NA QUANTIDADE DE PROJETOS ENTRE AS CATEGORIAS, CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL, E SUPRESSÃO DE PROPOSTA LISTADA EQUIVOCADAMENTE (DOM, DE 13/11/2023). INDEFERIDO POR LINHA DE CORTE, CONFORME PREVISTO NO ITEM 1.5 DO EDITAL.
9454	JOLINE TEIXEIRA ARAÚJO DE ANDRADE	EFETUADA REVISÃO DE ERRO FORMAL NA QUANTIDADE DE PROJETOS ENTRE AS CATEGORIAS, CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL, E SUPRESSÃO DE PROPOSTA LISTADA EQUIVOCADAMENTE (DOM, DE 13/11/2023). INDEFERIDO, POIS O PROJETO DEIXOU DE CUMPRIR O ITEM 8.3 DO EDITAL.
10637	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	INDEFERIDO, CONFORME ITEM 4.9 DO EDITAL TERRITÓRIOS CRIATIVOS 003/2023. "É VEDADA A APROVAÇÃO DE UM MESMO PROPONENTE EM DIFERENTES EDITAIS DA FUNDAÇÃO GREGÓRIOS DE MATTOS VINCULADOS À LEI PAULO GUSTAVO.

4. Não houve registro de inscrições de proponentes autodeclarados(as) indígenas optantes pela reserva de cota, razão pela qual, em atendimento às disposições da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como do Decreto 11.525/2023 que a regulamenta, as vagas destinadas por reserva de cota para pessoas indígenas foram remanejadas a proponentes autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), optantes pela respectiva reserva de cota.

5. As documentações complementares obrigatórias já apresentadas em decorrência da publicação no DOM de 14/11/2023 serão analisadas conforme descrito no item 6.2, sendo publicado o resultado posteriormente.

6. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, por meio do endereço eletrônico: editai.gregorios@salvador.ba.gov.br, em formato PDF ou através de link que direcione para uma pasta digital (sem senha de bloqueio)

com todos os documentos exigidos, até as 23h59 de 24 de novembro de 2023:

I. Para Pessoa Física:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração ao nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal Nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013;
- Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 3 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa

nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
p) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com fins lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
f) Comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>
k) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
l) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
m) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
n) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente.
6.1 Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.
6.2 Após a verificação dos documentos dos proponentes aprovados realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 2 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail edital.gregorios@salvador.ba.gov.br.
6.3 A entrega da documentação pelos proponentes suplentes não é garantia de assinatura do Termo de Compromisso, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes selecionados e por ordem de classificação da suplência.
6.4 Após o envio da documentação complementar obrigatória, o proponente receberá um e-mail com resposta automática de confirmação de recebimento, a título de registro.
7. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.
8. O pagamento do apoio financeiro fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.
9. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: edital.gregorios@salvador.ba.gov.br.
10. É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 07/2023
CURTO CIRCUITO DAS ARTES
RESULTADO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte nº 45/2022, Plataforma +Brasil nº937137/2022, torna público o resultado de Avaliação e Seleção e convoca os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos) das propostas inscritas para heteroidentificação, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital 007/2023-Curto Circuito das Artes, que visa a premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais para apresentação nos espaços culturais da GECULT/FGM, representados por Micro Empreendedor Individual - MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) nº 33/2014, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Propostas pré-selecionadas

a) Categoria A - Exposição de Artes Visuais

Espaço contemplado nesta categoria: Galeria da Cidade do Teatro Gregório de Mattos

ID	PROponente	PROPOSTA
95	JOSEMAR SANTOS OLIVEIRA	PLANTACÕES DE AUTOESTIMA

b.1) Categoria B - Ateliê artístico (residência)

Espaço contemplado nesta categoria: Casa do Benin

ID	PROponente	PROPOSTA
114	DJ NAI KIESE	MERGULHO - O PODER DO SOM

b.2) Categoria B - Ateliê artístico (residência)

Espaço contemplado nesta categoria: Café-teatro Nilda Spencer

ID	PROponente	PROPOSTA
61	GEORGENES ISAAC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	TEMPORADA DE VERÃO COM AS LILITHS - EXERCÍCIO DE INVESTIGAÇÃO TEÓRICO - PRÁTICA

b.3) Categoria B - Ateliê artístico (residência)

Espaço contemplado nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Centro

ID	PROponente	PROPOSTA
157	HENCKES CULTURA	DESIGN THINKING E ENCENAÇÃO TEATRAL CONTEMPORÂNEA

c) Categoria C - Apresentação de espetáculos infantis - ampla concorrência

Espaços onde as propostas serão realizadas: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ID	PROponente	PROPOSTA
25	EMANUELA SILVA SANTIAGO 027770096508	HISTÓRIAS DO MUNDÃO
29	LEANDRO ROCHA DE SOUSA 01562320529	LILICA ROCHA SHOW BABA YAGA
47	47.306.552 CATARINA BRITO COELHO	GROMELÔS E GARATUJAS, ESPETÁCULO IMERSIVO PARA BEBÊS E FAMÍLIAS
76	NINA PORTO CERNEIRO	CLÁSSICAS

c) Categoria C - Apresentação de espetáculos infantis - optantes por cotas

Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ID	PROponente	PROPOSTA
37	ROQUILDES SANTOS JÚNIOR 02391185537	BOQUINHA... E ASSIM SURTIU O MUNDO
78	30.103.109 KELLY RIBEIRO LOURENÇO	TARDES PRETINHAS: OCUPAÇÃO LÚDICA DE ARTE E FORMAÇÃO

d) Categoria D - Apresentação de espetáculos - ampla concorrência

Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ID	PROponente	PROPOSTA
71	ANDREA ELIA NEVES 38623137515	DO OUTRO LADO DO MAR
87	RAFAEL BRITO PIMENTEL 02531175504	MUSEU DO QUE SOMOS
100	AKORO PRODUÇÕES LTDA	KAIALA

d) Categoria D - Apresentação de espetáculos - optantes por cotas

Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ID	PROponente	PROPOSTA
31	47.516.757 JOÃO VITOR GOMES DE SOUZA	CIRCUITO DE ARTES INTEGRADAS - PAGODÃO PRIDE
80	INAIRA MENESES MENDONÇA 01897461577	ENTRELINHAS
106	SIBI DÚDÚ - PONTE ENTRE AS GERAÇÕES	SIBI DUDÚ APRESENTA: NEGA DUDA E ORQUESTRA DE ATABAQUES MÃOS NO COURO

2. Suplentes

a) Categoria A - Exposição de Artes Visuais

Espaço contemplado nesta categoria: Galeria da Cidade do Teatro Gregório de Mattos

ORDEM	ID	PROponente	PROPOSTA
1º SUPLENTE	97	ROSANIA NASCIMENTO LIMA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA + INSTALAÇÃO "O MAR EM NÓS"
2º SUPLENTE	129	JULIANA FREIRE DA SILVA 01467848557	PINACOTECA DO BEIRU E A "BELEZA DA IMPERFEIÇÃO": DA PERIFERIA AO CENTRO"

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
3º SUPLENTE	60	48.125.141 MARIA EDUARDA AZEVEDO DA GAMA	DEIXA EU ME APRESENTAR

b.1) Categoria B - Ateliê artístico (residência)
Espaço contemplado nesta categoria: Casa do Benin

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	27	GOLI GUERREIRO	ATELIÊ ESTÚDIO ÁFRICA - COLEÇÕES ATLÂNTICAS

b.2) Categoria B - Ateliê artístico (residência)
Espaço contemplado nesta categoria: Café-teatro Nilda Spencer

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	138	JÚLIA MELO SALGADO	ARTISTAS FAZEM DINHEIRO

b.3) Categoria B - Ateliê artístico (residência)
Espaço contemplado nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Centro

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	160	FPF CONSULTORIA	COM A PALAVRA AS MENINAS: LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO PARA ESPETÁCULO INFANTIL MENINAS PODEM!

c) Categoria C - Apresentação de espetáculos infantis - ampla concorrência
Espaços onde as propostas serão realizadas: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	103	RAFAEL ABREU MATOS ME	TERREIRO DAS BRINCADEIRAS
2º SUPLENTE	14	CAMILA SOUZA DOS SANTOS 85767596590	SAUDADES, JOÃO
3º SUPLENTE	98	CANELA FINA ATIVIDADES ARTÍSTICAS	CANELA FINA NO SHOW "O VIAGEM DO GATO"

c) Categoria C - Apresentação de espetáculos infantis - optantes por cotas

Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	68	JOSÉ DOMINGOS AMORIM DA CRUZ 02032799561	PROJETO ESCOLA NO TEATRO
2º SUPLENTE	140	JULIANA MONIQUE DE SOUZA DE ARAÚJO 03898982521	AWON OMODÉ - UM ESPETÁCULO NEGRO PARA INFÂNCIA

d) Categoria D - Apresentação de espetáculos - ampla concorrência

Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	109	MARCIA LIMA GOMES 79024130549	PARTISTE
2º SUPLENTE	70	TERRITÓRIOS SIRIUS PRODUÇÕES LTDA	MONÓLOGO DAS SOMBRAS

d) Categoria D - Apresentação de espetáculos - optantes por cotas
Espaços culturais contemplados nesta categoria: Espaço Boca de Brasa Cajazeiras; Espaço Boca de Brasa Cidade Baixa (Centro Cultural Casa Branca); Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360º; Espaço Boca de Brasa de Valéria; Espaço Cultural da Barroquinha; Sala Tabaris do Teatro Gregório de Mattos.

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
1º SUPLENTE	62	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA 46144080520	PALHAÇADA PALHACOZIDA

ORDEM	ID	PROPONENTE	PROPOSTA
2º SUPLENTE	28	49.456.868 UANDERSON MOURA SANTOS	NÓS POR NÓS
3º SUPLENTE	46	SAULO JAIR DA SILVA VIANA 019178345-51	GROOVE E SOM TRINCA DE PAZ - APRESENTAÇÕES E OFICINAS

3. Os proponentes poderão interpor recurso quanto ao resultado da avaliação e seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação, através do endereço eletrônico circuito@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: Recurso Edital 07/2023 - Nome do Proponente.

4. A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

5. O resultado final de seleção será publicado após análise dos recursos interpostos e da realização da heteroidentificação para pessoas autodeclaradas negras pré-selecionadas e suplentes, na opção de cotas.

6. O resultado final da seleção será publicado constando a indicação por proposta dos espaços culturais onde as apresentações serão realizadas, no caso das Categorias C e D, em alinhamento com o item 5.5 do Edital.

7. A assinatura do termo de compromisso está condicionada ao envio da documentação complementar obrigatória, em formato "pdf", através do endereço eletrônico circuito@salvador.ba.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

8. Os documentos complementares para assinatura do Termo de Compromisso são:

I. Micro Empreendedor Individual:

- Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN
- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado e atualizado a até 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;
- Cópia de um comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante da conta-corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco (Decreto Municipal 23.856/2013), para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI proponente.

II. Para Pessoa Jurídica com fins lucrativos e para Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Extrato de ausência de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN
- Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de um comprovante de endereço mais recente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Comprovante da conta-corrente ou de poupança, de titularidade da proponente, no banco Bradesco, para fins de uso exclusivo no projeto, acompanhada de demonstrativo bancário que comprove que a conta está zerada ou foi aberta após publicação do resultado do Edital;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da proponente.

9. Os proponentes selecionados e suplentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) inscritos na reserva de cotas, deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação no dia 27 de novembro de 2023, no período das 9h30 às 12h de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

9.1 Para fins de verificação, a Comissão de Heteroidentificação de proponente autodeclarado negro (preto ou pardo) considerará as características fenotípicas do proponente (relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

9.2 A não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

9.3 O proponente autodeclarado negro (preto ou pardo), optante pela reserva de cotas, receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação, na Sede da FGM, portando documento de identidade com foto, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, como também nenhum tipo de maquiagem.

10. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: curto.circuito@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 21 de novembro de 2023 .

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 002/2023 - SALCINE

LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Publicado no DOM do dia 17/11/2023

Retificado por ter saído incompleto

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação da lista de proponentes pré-selecionados pelo Edital 002/2023 Salcine com pendências documentais, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

Onde se lê:

2. Propostas com documentação com pendência:

2.1 Eixo I - Produção

2.1.1 Produção de curta-metragem

2.1.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	PROponente	TÍTULO	TÍTULO	PENDÊNCIA
12893	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.666.328 PATRICK PORTUGAL DOS SANTOS	CLEO AOS 70	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS.
6922	PESSOA JURÍDICA - MEI	27.649.371 LUMA OLIVEIRA FLORES	COMO NASCE UM RIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE ACORDO COM O CNPJ.
12971	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543	GUARDIÃO	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE COM A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
14054	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	DAN - TERRITÓRIO DE CRIAÇÃO LTDA	COURAÇA	NÃO ENVIOU: 1. BALANÇO PATRIMONIAL. 2. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EXERCÍCIO ASSINADA. 3. DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

2.1.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
5731	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	HERALDO DE DEUS LTDA	ESPINHO REMOSO	NÃO ENVIOU: 1. CNH DIGITAL EM PDF. 2. CARTÃO CNPJ EM PDF. 3. CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL EM PDF. 4. CONSULTA AO FGTS EM PDF.

ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
12127	PESSOA JURÍDICA - MEI	28.605.718 ANGELO RAFAEL PALMA DA FONSECA	AS VOZES DA FÉ	NÃO ENVIOU: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
12051	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA	BUZU	APRESENTOU CONTRATO SOCIAL SEM REGISTRO NA JUCEB. NÃO APRESENTOU COMPROVANDE DE ENDEREÇO EMPRESARIAL, APRESENTOU DA SÓCIA.
7622	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	JOSEANE REIS VARJAO DE ALMEIDA	RESTAURO	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CONTRATO SOCIAL, ENTREGOU APENAS A ALTERAÇÃO VIGENTE: 2.COMPROVANDE DE ENDEREÇO DIFERENTE DO ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROponente	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12942	PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS	SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS	DA PELE PRATA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL.
3º SUPLENTE	14014	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TAGUAY TAYUSSY BRANDAO SOUZA	A FEBRE DA DANÇA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE CONTA BRADESCO COM CNPJ
4º SUPLENTE	12326	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIANA BATISTA UCHOA 05047768511	O NARIZ DE EUZÉBIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO COM CNPJ.

Leia-se:

2. Propostas com documentação com pendência:

2.1 Eixo I - Produção

2.1.1 Produção de curta-metragem

2.1.1.1. Selecionados por ampla concorrência

a) Propostas titulares

ID	PROponente	TÍTULO	TÍTULO	PENDÊNCIA
12893	PESSOA JURÍDICA - MEI	51.666.328 PATRICK PORTUGAL DOS SANTOS	CLEO AOS 70	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS.
6922	PESSOA JURÍDICA - MEI	27.649.371 LUMA OLIVEIRA FLORES	COMO NASCE UM RIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE ACORDO COM O CNPJ.

ID	PROPONENTE	TÍTULO	TÍTULO	PENDÊNCIA
12971	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANTONIO EDUARDO DE FREITAS TOSTA JUNIOR 01099085543	GUARDIÃO	NÃO ENTREGOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE COM A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
3º SUPLENTE	9484	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARCONI DE OLIVEIRA ARAPONGA ENSINO DE ARTE E CULTURA	MENINO OU MENINA?	NÃO ENVIOU: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

2.1.1.2 Selecionados por cotas

a) Propostas titulares

ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
5731	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	HERALDO DE DEUS LTDA	ESPINHO REMOSO	NÃO ENVIOU: 1. CNH DIGITAL EM PDF. 2. CARTÃO CNPJ EM PDF. 3. CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL EM PDF. 4. CONSULTA AO FGTS EM PDF.
12127	PESSOA JURÍDICA - MEI	28.605.718 ANGELO RAFAEL PALMA DA FONSECA	AS VOZES DA FÉ	NÃO ENVIOU: 1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
12051	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA	BUZU	APRESENTOU CONTRATO SOCIAL SEM REGISTRO NA JUCEB. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO EMPRESARIAL. APRESENTOU DA SÓCIA.
7622	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	JOSEANE REIS VARJAO DE ALMEIDA	RESTAURO	NÃO ENTREGOU OS ITENS: 1. CONTRATO SOCIAL, ENTREGOU APENAS A ALTERAÇÃO VIGENTE. 2. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIFERENTE DO ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA.

b) Propostas suplentes

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
1º SUPLENTE	12942	PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS	SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS	DA PELE PRATA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL.

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA	PROPONENTE	TÍTULO	PENDÊNCIA
3º SUPLENTE	14014	PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS	TAGUAY TAYUSSY BRANDAO SOUZA	A FEBRE DA DANÇA	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE CONTA BRADESCO COM CNPJ
4º SUPLENTE	12326	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARIANA BATISTA UCHOA 05047768511	O NARIZ DE EUZÉBIO	NÃO ENVIOU: 1. COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, CONFORME CONSTA NO EDITAL. 2. COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO COM CNPJ.

Salvador, 21 de novembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**EDITAL 07/2023**
CURTO CIRCUITO DAS ARTES**Publicado no DOM do dia 14/09/2023**
Retificado por correção textual

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando a realização do Curto Circuito das Artes, voltado à dinamização dos Espaços Culturais sob sua administração, e de acordo com o Convênio/ Funarte nº 45/2022, Plataforma +Brasil nº937137/2022, torna público o presente edital de premiação de propostas de espetáculos, exposições e residência artística, de artistas, grupos e/ou coletivos artísticos culturais, representados por Micro Empreendedor Individual – MEI e pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, certificadas para atividades do campo da cultura ou com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município de Salvador, nos termos da Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.453/2023, Portaria Ministerial (Minc) nº 33/2014, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Municipal 8.551/2014 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8. DAS PREMIAÇÕES DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS

Onde se lê:

8.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma telepresencial, formato no qual a comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar por meio de videochamada ao vivo para que seja feita a heteroidentificação.

8.9.2 A não apresentação do proponente na videochamada ao vivo no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações, bem como link para acesso à videochamada ao vivo, para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação estando em ambiente iluminado, com luz incidente de frente, de preferência com luz natural, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, além disso não poderá estar usando nenhum tipo de maquiagem.

8.9.5 Será facultada, em turno oposto às apresentações telepresenciais, no mesmo dia, a averiguação presencial, para o caso do proponente que tenha impossibilidade de se apresentar virtualmente.

Leia-se:

8.9 A averiguação para autodeclaração de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, formato no qual a comissão de Averiguação, composta por membros do poder público e da sociedade civil, se reunirá na sede da FGM e os proponentes pré-selecionados deverão se apresentar presencialmente, em dia e horário pré-definido, para que seja feita a heteroidentificação.

8.9.2 A não apresentação do proponente presencialmente, sem justificativa, no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

8.9.3 O proponente negro (preto ou pardo) receberá orientações para a realização da verificação através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.9.4 O proponente deve se apresentar para a averiguação, na Sede da FGM, portando documento de identidade com foto, e não poderá estar usando óculos, boné, touca e similares, como também nenhum tipo de maquiagem.

Salvador, 21 de novembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de GovernoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Bruno Soares ReisSecretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza LeãoCoordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves ReisGestor de Edição
Andrey das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.